

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º ____, de 2020

(Da bancada do PSOL)

Susta os efeitos da Resolução nº 11 de 26 de março de 2020 do GSI, que formaliza os planos de expulsão das comunidades quilombolas de Alcântara, dada a ilegalidade de seu conteúdo e o agravamento de suas consequências no contexto da pandemia de Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento nos artigos 49, incisos V e X, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Resolução nº 11 de 26 de março de 2020 do Gabinete de Segurança Institucional a Presidência da República, que publica as deliberações do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro na Sétima Reunião Plenária.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em flagrante desrespeito aos artigos 6º, 7º, 16 e 17 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (Decreto nº 5.051/2004), o Gabinete de Segurança Institucional a Presidência da República (GSI) publicou, no Diário Oficial da União, em 27 de março de 2020, a Resolução nº 11 de 20 de março de 2020. O GSI



* C D 2 0 6 3 9 3 1 6 5 4 0 *

estabelece diretrizes para a expulsão de comunidades quilombolas do município de Alcântara (MA) de seus territórios, ignorando a necessidade de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé às comunidades quilombolas no caso de medidas como essas (arts. 6º e 7º, C169); e a impossibilidade de remoção destas comunidades sem seu consentimento prévio (arts. 16 e 17, C169).

Como se não bastasse a ilegalidade deste ato, a Resolução vai de encontro aos esforços nacionais e internacionais de combate à pandemia de Covid-19. Ressalta-se que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) já solicitou providências para suspender despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais em todo o país, de modo a coibir a propagação do novo coronavírus. Além disso, mesmo se o governo federal optasse por respeitar a Convenção 169 da OIT, as comunidades sequer poderiam ser consultadas neste momento dado que isto demandaria aglomerações e quebra do isolamento social, na contra-mão do recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e por autoridades sanitárias nacionais.

Mais de 130 movimentos e organizações da sociedade civil, do Maranhão e de todo o país, já manifestaram repúdio à Resolução 11/2020 do GSI. Segundo as entidades, a medida é “arbitrária e totalmente ilegal, uma vez que afronta diversos dispositivos legais de proteção dos direitos das comunidades remanescentes de quilombo, bem como, tratados e convenções internacionais referidos aos direitos destas comunidades”. Em nota, os movimentos e organizações reafirmam “a irrestrita e ampla defesa das comunidades quilombolas de Alcântara no direito de permanecer no seu território tradicional na sua inteireza e plenitude”.

O Governo do Estado do Maranhão também divulgou manifestação crítica à Resolução do GSI, ressaltando que embora Resolução fale em realizar consultas às comunidades tradicionais, a deliberação expressa pelo GSI “ignora o protocolo proposto pelas mesmas comunidades de Alcântara de consulta e consentimento prévio, livre e informado.” e “anuncia uma série de decisões antes mesmo da consulta, em total desrespeito à convenção 169”. A nota também ressalta que é “inaceitável repetir equívocos do passado recente, em eventual novo remanejamento, quando



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

sequer foram solucionados os passivos de implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA)”.

A Comissão da Verdade da Escravidão Negra do Brasil/OABMA e a Comissão de Direitos Humanos/OABMA também manifestaram repúdio e preocupação com a Resolução. Em nota, afirmam que “em meio a um contexto de pandemia causada pelo COVID-19 (Corona vírus), em que a prioridade deveria ser o cuidado com os Quilombolas, a Resolução vem a fragilizar suas condições de vida, haja vista que existe flagrante descumprimento por parte do Governo Federal com a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), pois não deverá ocorrer nenhuma decisão de remoção de populações, sem a consulta prévia das comunidades locais, que estão no território desde o século XVII”.

Por todo o exposto, considerando que a referida Resolução representa claro desrespeito à ordem constitucional e legal, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar o referido ato.

Salas das Sessões, 30 de março de 2020

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Áurea Carolina
PSOL/MG

Talíria Petrone
PSOL/RJ

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bonfim
PSOL/SP

Apresentação: 30/03/2020 17:44

PDL n.128/2020



LexEdit

* C D 2 0 6 3 9 3 1 6 5 4 0 0 *